PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 - 37524-000 - Natércia - MG
TELEFAX.: (035) 456-1238 - CGC.: 17.935.412/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG
FOLHA, 13

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINACEIRO

A despesa referente ao abono será contabilizada na dotação orçamentária: 020302 12361 0026 2.066 319011; a qual será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2.007 e dotações subseqüentes do exercício de 2008, 2009 e 2010.

Estimamos um montante de:

- R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem comprometidos nos meses de Maio a Dezembro de 2007.
- R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem comprometidos nos meses de Janeiro a Dezembro de 2008.
- R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem comprometidos nos meses de Janeiro a Dezembro de 2009.
- R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem comprometidos nos meses de Janeiro a Dezembro de 2010.

Estimamos também que o total de tais despesas, comprometerá:

- 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2007;
- 0,12% (zero vírgula doze por cento) para 2008;
- 0,12% (zero vírgula doze por cento) para 2009;
- 0,12% (zero vírgula doze por cento) para 2010.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Natércia, 23 de Maio de 2007.

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves
CRC n.º 078894O-3

Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 - 37524-000 - Natércia - MG
TELEFAX.: (035) 456-1238 - CGC.: 17.935.412/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG
FOLHA, 14

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o abono é compatível com LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a criação do cargo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia, 23 de Maio de 2007.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
ORDENADOR DA DESPESA